



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N.º 33/2001  
de 08 de novembro de 2001

"Altera o Parágrafo 1º, do Artigo 13, da Lei nº 1884, de 10 de julho de 1998 (Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Lei N.º 2102  
De 08 de novembro de 2001

Artigo 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 13, da Lei nº 1884, de 10 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

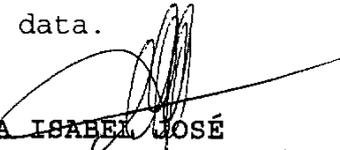
"Parágrafo 1º - A remuneração dos Conselheiros não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo ser fixado o valor superior de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com reajuste no mesmo período e percentual que os servidores públicos municipais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2001**

  
**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**MARIA ISABEL JOSÉ**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**